



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 686, de 12 de maio de 2023.

Aprova dimensão mínima de área de APP a ser considerada por nascente no âmbito do PG27.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando a Cláusula 163 do TTAC que determina a recuperação de 5.000 (cinco mil) nascentes podendo abranger toda a bacia do rio Doce, a Nota Técnica CT-Flor nº 01/2023 e relatórios da Operação Augias e evidenciando a necessidade de delimitação de área mínima a ser recuperada por nascente, a dimensão já estabelecido de área de 0.79 ha pela Fundação Renova para nascentes contidas inteiramente em áreas do PG27, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-Flor nº 01/2023 para, por analogia e maior isonomia, considerando as áreas de nascentes, determinar como dimensão mínima de área a ser recuperada para cada uma das 5.000 nascentes do PG27 o valor de 0.79 ha. A meta única resultante para os programas 26 e 27, totaliza 43.950 ha de APPs e de áreas de recarga hídrica a serem recuperadas, com no mínimo 5000 nascentes inclusas nessa área.
2. Considerando as propriedades que não aderiram às dimensões de 0.79 ha para cada nascente, a Fundação Renova deverá adotar medidas compensatórias complementares nos mesmos moldes do PG27 em outras APPs de nascentes ou em áreas de recarga hídrica na mesma sub-bacia hidrográfica até que se atinja os 3.950 ha de APPs recuperadas.
3. Deve ser instaurado um grupo de trabalho na CT-FLOR para estudar a viabilidade de fusão completa dos Programas 26 e 27 da Fundação Renova em um só programa de Restauração Florestal Compensatória
4. Determinar que a Fundação Renova atualize a base de dados georreferenciais de todas as nascentes, considerando esta Deliberação, bem como as Deliberações CIF nº 528/2021 e 538/2021.
Prazo: 180 dias

Brasília-DF, 12 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 16/05/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15749067** e o código CRC **A6C7C5ED**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 15749067